CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 63 / 94
CM-PALMITAL 18 / 04 / 94
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

REQUERIMENTO Nº 41 /94

Considerando-se que com o envio à Câmara de Vereadores do Projeto de Lei Complementar nº 02/94 fica demonstrado o ânimo do Poder Executivo em fazer do Serviço de Assistência à Saúde - SAS - uma autarquia. Isto ficou evidente pelo fato da criação de novos cargos, como o de tesoureiro, diretor, técnicos, dando a nítida impressão que o Executivo quer descentralizar o SAS, tornando-o autônomo e com direção própria.

Considerando-se que a Lei Complementar nº 09 de 07/12/93 que dispõe sobre o regime previdênciário dos funcionários da Prefeitura em seu artigo 5º pretendeu fazer do SAS uma Autarquia, desviando-se do formalismo que se reveste a criação de Pessoa Jurídica de Direito Público, no caso a Autarquia, a qual tem que ser criada **por Lei ESPECíFICA, e quem diz isto é Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XIX.**

Considerando-se que fica evidente que uma Lei que dispõe sobre regime da Previdência Social dos Funcionários Municipais, não poderá em um de seus artigos criar uma autarquia, poderia sim dizer que esta seria criada por Lei específica.

Considerando-se que esta ficará sob a tutela, exercido nos limites da Lei, pelo ente instituidor, terá que vir regulada pela lei específica, dando-lhe estrutura e forma.

Considerando-se que da forma que se encontra, o SAS ainda não é uma autarquia, não existe no mundo jurídico como Pessoa Jurídica de Direito Público sendo seus atos sujeitos a nulidade, podendo causar dessa forma sérios prejuízos ao Patrimônio Público.

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício à Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, solicitando-lhe sejam determinadas as providências no sentido de que seja feita uma consulta ao CEPAM sobre o assunto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 18 de abril de 1.994.-

LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA
Vereador

APROVADO
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
única
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 18 / 04 / 94
Miguel Bueno Didal
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital 18 / 04 / 94
Miguel Bueno Didal
Presidente

ENCAMINHADO
EM 19 / 04 / 94
OFÍCIO N.º 088 / 94
Rosangela Aparecida Parrilha
ESCRITURÁRIA